ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 52/2016, Pregão Presencial nº 26/2016, às empresas **FRANCIELI HAIDUK RIGO ME** e **SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** por terem sido declaradas vencedoras pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS PARA A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor 15495-FRANCIELI HAIDUK RIGO ME						
Item	**Produto**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**Vlr Uni**	**Vlr Tot**
1	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, POLIDA, COM CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	1,00	GLOBO	R$ 135,00	R$ 135,00
3	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL COM CAPACIDADE DE ATÉ 180KG, COM VISOR, GRADUAÇÃO DE 100GRAMAS, FABRICADA DE VIDRO TEMPERADO.	UND	1,00	RELAXMEDIC	R$ 80,00	R$ 80,00
5	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 10KG AUTOMÁTICA, NÍVEIS DE ÁGUA EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO, ALTO, ENXAGUE DOIS, CENTRIFUGAÇÃO, ELIMINA FIAPOS ATRAVÉS DE FILTRO, MULTI-DISPENSER PARA SABÃO, MULTI-DISPENSER PARA AMACIENTE, MULTI-DISPENSER PARA ALVEJANTE,COR BRANCA, VOLTAGEM 220W, GARANTIA 1 ANO	UND	1,00	COLORMAQ	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
9	GARRAFA TéRMICA, INOX, CAPACIDADE 1,8L, DE QUALIDADE	UND	2,00	TERMOLAR	R$ 100,00	R$ 200,00
					Total	**R$ 2.315,00**
Fornecedor 12680-SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**Vlr Uni**	**Vlr Tot**
2	MESA DE COZINHA COM TAMPO EM FÓRMICA BRANCA, COM PÉS CROMADOS, MEDINDO 1MT E 50CM DE COMPRIMENTO, 85CM DE LARGURA E 76CM DE ALTURA.	UND	1,00	SCHOOL CENTER	R$ 380,00	R$ 380,00
4	COLCHÃO 130X60X10 - DENSIDADE 18 DE BOA QUALIDADE	UND	20,00	ORTOBOM	R$ 69,00	R$ 1.380,00
					Total	**R$ 1.760,00**
					Total Geral	**R$ 4.075,00**

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:
O Contrato será a própria nota de empenho/ordem de fornecimento.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Depto de Licitações.

DOS LOCAIS DE ENTREGA:
Os itens 02, 04 e 05 deverão ser entregues na Escola Municipal de Educ. Infantil Criança Feliz (Rua Pinheiro Machado). Os demais itens deverão ser entregues no almoxarifado do Centro Administrativo Municipal, neste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente deste pregão correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog	P/A	Rec.	Cat.Desp	Despesa	Cód.
2016	6	2	12	365	11	1112	20	344905234000000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2072
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231
									Aquisicao de equipamentos e material permanente para as escolas.	
2016	6	2	12	365	11	2230	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1022
									MATERIAL DE CONSUMO	248
									Manutencao e conservacao dos espacos escolares.	
2016	6	2	12	365	11	1112	20	344905242000000	MOBILIARIO EM GERAL	985
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	231
									Aquisicao de equipamentos e material permanente para as escolas.	
2016	6	2	12	365	11	2230	20	333903020000000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1027
									MATERIAL DE CONSUMO	248
									Manutencao e conservacao dos espacos escolares.	
2016	6	1	12	122	2	1100	1	344905234000000	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2174
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	147
									Gerencia de Patrimonio	
2016	6	2	12	361	11	1112	20	344905212000000	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	905
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194
									Aquisicao de equipamentos e material permanente para as escolas.	

DO PAGAMENTO:
O pagamento do objeto será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar da sua entrega e após o seu recebimento definitivo pelos servidores responsáveis, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.
Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do produto entregue, ou juntamente com esta.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES:
A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.
Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Nova Bassano, 03 de Junho de 2016.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal